07

Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal do Natal – Palácio Padre Miguelinho

GABINETE DA VEREADORA NINA

EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2022

Art. 1º - Modifica a redação do Art. 10, 26-B , § 1º, do projeto de lei 15/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 26-B (...)

§ 1º. A aposentadoria especial prevista no caput deste artigo observará, adicionalmente, as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao RPPS Natal, vedada a conversão de tempo especial em comum até a edição da ***Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019****, ficando a cargo da Secretaria, a qual o segurado do RPPS Natal se encontrava vinculado no momento do requerimento da aposentadoria especial, proceder à análise, à validação e à ratificação, quando necessário for, dos documentos imprescindíveis e indispensáveis à concessão do benefício previdenciário.*

Natal/RN, 29 de junho de 2022

NINA
Vereadora PDT